

Iomerê

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA FAXINEIRA 25

Publicação Nº 4272830

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 026, DE 25 OUTUBRO DE 2022

LUCI PERETTI, Prefeita do município de IOMERÊ/SC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de contratação de Faxineiro, para o atendimento as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, face a ausência de classificados/interessados junto a processo seletivo, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de CHAMADA PÚBLICA para contratação em caráter temporário, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

25/10/2022: Publicação Chamada Pública

26/10/2022 a 27/10/2022: Inscrição Presencial na sede da Prefeitura Municipal.

31/10/2022: Seleção, homologação e publicação do resultado final.

0.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.

1.2 A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais até a realização de novo Concurso Público ou Processo Seletivo.

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE.

CARGO: Faxineiro

VAGAS: 1 +CR

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

VENCIMENTO: R\$ 2.060,67

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino Fundamental

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Faxineiro: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos ou nos locais determinados pela administração; proceder à conservação e manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e materiais em geral; transportar volumes; zelar para que os materiais e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; fazer trabalhos de zeladoria, como ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; manter livre de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, cito a Rua João Rech nº 500, centro, Iomerê-SC, diretamente com a Carla, munidos de cópia dos seguintes documentos

- RG e CPF
- Certidão/declaração de tempo de serviço;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

4. CLASSIFICAÇÃO

3.1 CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos seguirá os critérios das Leis Complementares Municipal nº 44 /2015 e , computando-se maior tempo de serviço prestado no cargo comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço ou Registro em Carteira de Trabalho

3.2 Havendo empate entre dois ou mais inscritos, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- Ordem de inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.iomere.sc.gov.br.

5.2 Os candidatos serão contratados em regime temporário e por prazo determinado.

5.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Assessor Jurídico do

Município.

Iomerê, 25 de OUTUBRO de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
EDITAL 26/2022

Nº da inscrição: _____

Cargo: _____

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____

Tempo de serviço no cargo: _____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

CONTRATO 115/22

Publicação Nº 4272788

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTA115/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ELIANE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 113.864.949-09 e RG 7.255.980, residente na Linha Pasqual, Interior, Iomere SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de MERENDEIRA, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R\$1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 24 de OUTUBRO de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de

regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 24 de OUTUBRO de 2022.

LUCI PERETTI
CONTRANTE

ELIANE FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

DECRETO Nº 2166, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4269874

DECRETO Nº 2166, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Atualiza valores dos serviços prestados a particulares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 9/97, de 22 de janeiro de 1997, e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º O valor dos serviços prestados a particulares, por máquinas de propriedade do Município de Iomerê, de conformidade com a Lei n. 9/97 e suas alterações posteriores, obedecerá à seguinte tabela:

TIPO DE MÁQUINA/SERVIÇO	VALOR (R\$ HORA)
Trator Esteira	370,00
Escavadeira Hidráulica – até 14.500T	335,00
Escavadeira Hidráulica – acima de 14.500T	350,00
Pá Carregadeira	170,00
Retro Escavadeira	200,00
Caminhão Basculante	200,00
Caminhão Tanque	200,00
Mini carregadeira	170,00
Rolo compactador	200,00
Moto niveladora	250,00
Mini Escavadeira Hidráulica	170,00

Art. 2º O pagamento dos valores se dará através de boleto bancário, a ser emitido pelo Município de Iomerê, após a execução dos serviços, conforme quantidade de horas prestadas a cada tomador do serviço, mediante Ordem de Serviço emitida e assinada pelo Tomador do Serviço e Operador de Máquina que Executou o Serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade a sua publicação no DOM/SC, nos termos das Leis Ordinárias nº 523/2009 nº 853/2017 e 524/2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 24 de outubro de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

LEI N. 1033, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4271988

LEI N. 1033, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de bens públicos por terceiros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu